

AMANDO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA

RUA A – 1301 – CAPONGA, CASCAVEL-CE

CNPJ: 13.152.560/0001-03



ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CEARÁ

AMANDO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA, CNPJ No. 13.152.560/0001-03, sediada à Rua A, No. 1301, Caponga, Cascavel, Ceará, que tem como sócio titular, Amando Lima Júnior, brasileiro, casado, CNH: 02676095900, DETRAN-CE CPF 090.557.543-15, residente à Rua Humberto de Campos, No. 1000, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará, cep: 60130350, e representada legalmente aqui pelo Sr. Francisco Dacildo Mourão de Albuquerque, CPF No. 203.316.903-06, brasileiro, casado, CNH No. 022.559.645.98, vem respeitosamente, com fundamento no **Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 17.0 a 17.6 do Edital do PREGAO PRESENCIAL No 2023.01.04.1, INTERPOR**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

- 1- Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 2023.01.04.1, Tipo Menor Preço por Lote, pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial, Sr. Antonio Lucas Feitoza de Sousa, com a realização do referido certame no dia 23/01/2023, com a abertura dos envelopes a partir das 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. dos três poderes, 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro—CE, tendo o respectivo Pregão o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, A SEREM EXECUTADAS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO.**

Foi detectada no edital de licitação uma falha relativa ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, para análise das impugnações apresentadas tempestivamente.

No item **5.3.2 e 5.3.3** do edital, refere-se a uma exigência **QUE ALÉM DE SER ILEGAL, FERE O PRINCÍPIO DA ISONOMIA.** Acontece que **NÃO EXISTE NO BRASIL, ÁRBITRO PROFISSIONAL**, pois todos, mesmo sendo do quadro da FIFA, não são profissionais, **POIS AINDA NÃO ESTÁ REGULAMENTADA A PROFISSÃO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL.**

A arbitragem no futebol não profissional, disputado em todos 184 municípios cearenses, utilizam os árbitros do município ou na grande maioria, árbitros de cidades próximas. Na reta final do evento, levam um ou outro mais experiente, como

AMANDO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA

RUA A – 1301 – CAPONGA, CASCAVEL-CE

CNPJ: 13.152.560/0001-03



foi o caso deste município(Deputado Irapuan Pinheiro), que não levou da Federação Cearense e sim da FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE FUTEBOL. Não existe uma Prefeitura do estado do Ceará que fez uma licitação requisitando somente árbitros da Federação Cearense de Futebol, sendo uma RESTRIÇÃO INCABÍVEL no ordenamento jurídico brasileiro. Existe muita entidade nos municípios que têm seus árbitros e a Federação Cearense de Árbitros Desportivos (FECAD) , que tem como associados, entidades e árbitros dos municípios cearenses.

- 2- O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, solicitou a três empresas da região, que fornecessem os preços para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE EVENTOS ESPORTIVOS, QUE OCORRERÃO NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I...** ocorre que as empresas assim fizeram (anexo I), tornando as propostas de preços NULAS, INEFICAZES E TOTALMENTE SEM NEXO PARA DISPUTA DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 1, ACIMA DESCRITO
- 3- OS PREÇOS CONTIDOS NAS PROPOSTAS DE CADA EMPRESA ESTÃO **MUITO ACIMA DO MERCADO**, POIS VERIFICA-SE FACILMENTE UMA ORDEM DE PREÇOS (**ESCALONAMENTO BRITÂNICO**, EM ORDEM DECRESCENTE **EM TODOS OS LOTES**) PARA CADA EMPRESA:

EMPRESA 03- LOTE 1- VR. UNITÁRIO R\$ 750,00
EMPRESA 01- LOTE 1- VR. UNITÁRIO R\$ 740,00
EMPRESA 02- LOTE 1- VR. UNITÁRIO R\$ 721,50

EMPRESA 03- LOTE 2- VR. UNITÁRIO R\$ 970,00
EMPRESA 01- LOTE 2- VR. UNITÁRIO R\$ 760,00
EMPRESA 02- LOTE 2- VR. UNITÁRIO R\$ 743,50

EMPRESA 03- LOTE 3- VR. UNITÁRIO R\$ 750,00
EMPRESA 01- LOTE 3- VR. UNITÁRIO R\$ 740,00
EMPRESA 02- LOTE 3- VR. UNITÁRIO R\$ 721,50

EMPRESA 03- LOTE 4- VR. UNITÁRIO R\$ 700,00
EMPRESA 01- LOTE 4- VR. UNITÁRIO R\$ 680,00
EMPRESA 02- LOTE 4- VR. UNITÁRIO R\$ 666,00

EMPRESA 03- LOTE 5- VR. UNITÁRIO R\$ 750,00
EMPRESA 01- LOTE 5- VR. UNITÁRIO R\$ 740,00
EMPRESA 02- LOTE 5- VR. UNITÁRIO R\$ 721,50

EMPRESA 03- LOTE 6- VR. UNITÁRIO R\$ 630,00
EMPRESA 01- LOTE 6- VR. UNITÁRIO R\$ 620,00
EMPRESA 02- LOTE 6- VR. UNITÁRIO R\$ 610,50

No anexo 02, consta a lista do setor de compras tirando o preço médio(**MUITO ACIMA DA REALIDADE**).

AMANDO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA

RUA A – 1301 – CAPONGA, CASCAVEL-CE

CNPJ: 13.152.560/0001-03



DO DIREITO

- 1- Cumpre ainda ratificar o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 37, XXI:

"[...] serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Deste modo, o instrumento convocatório deve evitar toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, face ao princípio da legalidade. Devendo ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade

- 2- No mesmo sentido dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93, na qual veda expressamente que os agentes públicos pratiquem atos que frustrem o caráter competitivo do certame: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da **proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É **vedado** aos agentes públicos:

1- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991"

- 3- Verifica-se, portanto, que a exigência relacionada a natureza dos serviços e não a gestão de mão de obra, não é a medida adequada para verificação da capacidade técnica consoante disposições da Instrução Normativa e Acórdãos do Tribunal de Contas da União. Sendo que as exigências nos moldes **destacados do edital acabam por restringir a quantidade de licitantes, excluindo do processo interessados aptos à realização do objeto licitado.**
- 4- Ou seja, deve a Administração verificar se a futura Contratada tem aptidão no gerenciamento do quantitativo de postos a ser alocado no contrato objeto da licitação, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa.

AMANDO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA

RUA A – 1301 – CAPONGA, CASCAVEL-CE

CNPJ: 13.152.560/0001-03



- 5- . De todo o exposto, parece-nos correto afirmar que a aplicação das imposições descritas no edital contrariam ao interesse da Administração pública que é de atrair e qualificar o maior número de empresas para ampliar a competição e aumentar as possibilidades de contratar com a empresa que ofereça a proposta mais vantajosa, **ferindo o princípio da igualdade entre os licitantes.**
- 6- . *Referida imposição da Administração, toma-se, portanto, impertinente ao processo licitatório, atentando contra o princípio da isonomia e da legalidade. Manifesta-se a doutrina sobre o assunto: No caso das licitações, a norma constitucional condescendente em que a Administração dirija aos licitantes exigências tão só indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (...) O que não importa à execução deste não pode ser tido como interesse público, constituindo-se ao contrário, em discriminação incompatível com o princípio da igualdade. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres, Comentários à lei das licitações e contratos da administração pública. Rio de Janeiro. Renovar. 1994. pág. 32.).*
- 7- . E, já decidiu o STJ:
1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo.
- 8- O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo da repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, de capacidade econômicofinanceira e da regularidade fiscal. (MS nº 5.779-DF, DJ de 26/10/98).
- 9- . **É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais já citados anteriormente, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir o tratamento isonômico.**

DO PEDIDO

AMANDO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA

RUA A – 1301 – CAPONGA, CASCAVEL-CE

CNPJ: 13.152.560/0001-03



DO PEDIDO

1- Que sejam REVOGADOS DO EDITAL os itens :

5.3.2 - A EMPRESA DEVERA APRESENTAR, ATRAVES DE FICHA DE INSCRIÇÃO E RELACAO, QUE A EMPRESA DISPOE DE ARBITROS AMADORES E ARBITROS QUE PRESTAM SERVIOS A FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL (FCF) NAS SUAS COMPETICOES PROFISSIONAIS.

5.3.3 - A EMPRESA DEVERA APRESENTAR UMA RELAÇÃO JUNTO COM FICHA DE INSCRIÇÃO DE NO MÍNIMO 08 NOMES DE ARBITROS QUE APITAM AS COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL (FCF).

Esses itens estão tirando o direito de DEZENAS de empresas do ramo possam disputar este Pregão Presencial, anulando TOTALMENTE A ISONOMIA DO PLEITO.

- 2- Devido o tempo hábil para tirar todos documentos requisitados no edital, pedimos também que seja adiado o PP para outra data.
- 3- Caso não revoguem os itens que tiram a isonomia do pleito, será necessário REVOGAR O EDITAL POR COMPLETO, pois como ficou provado, está eivado de IRREGULARIDADES COMPROVADAS ATRAVÉS DA ORDEM DE PREÇOS IGUAL EM TODOS OS LOTES.

Fortaleza-CE, 19 de Janeiro de 2023

FRANCISCO DACILDO MOURÃO DE ALBUQUERQUE
REPRESENTANTE LEGAL



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 20221214-003

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – CE

Deputado Irapuan Pinheiro – CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE EVENTOS ESPORTIVOS, QUE OCORRERÃO NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de *Deputado Irapuan Pinheiro – CE*, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s) e/ou anexos, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras e/ou serviços.

A cotação/proposta de preços deverá ser assinada e encaminhada digitalizada para os endereços eletrônicos:

setorcompraspdm@gmail.com, quando possível os originais deverão ser encaminhados para o endereço: **AVENIDA DOS TRÊS PODERES, Nº 75 DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – CE** ao Setor de Licitação.

Antônia Angelica Pinheiro
Antônia Angelica Pinheiro
SETOR DE COMPRAS

01.00 - ITENS A SEREM COTADOS (ABAIXO DESCRITOS OU CONFORME ANEXO II):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL



DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

PLANILHA COMPARATIVA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE EVENTOS ESPORTIVOS, QUE OCORRERÃO NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE.

DADOS DAS EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS DE PREÇOS

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	AVERARDO FERREIRA DA SILVA - ME	29.280.705/0001-91
2	A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS - ME	30.191.497/0001-33
3	CAMILO DE O. LOURENÇO - ME	28.879.991/0001-43

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	FORNECEDOR 01 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 03	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ARBITRAGEM PROFISSIONAL PARA JOGOS DE FUTSAL MASCULINO COMPOSTA POR TRÊS PESSOAS (PRINCIPAL, MÁSTER E AMISTOSO)	146	SERVIÇO	R\$ 740,00	R\$ 108.040,00	R\$ 721,50	R\$ 105.339,00	R\$ 750,00	R\$ 109.500,00	R\$ 737,17	R\$ 107.626,8
2	ARBITRAGEM PROFISSIONAL PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA POR QUATRO PESSOAS. (PRINCIPAL, MÁSTER E AMISTOSO)	160	SERVIÇO	R\$ 960,00	R\$ 153.600,00	R\$ 943,50	R\$ 150.960,00	R\$ 970,00	R\$ 155.200,00	R\$ 957,83	R\$ 153.252,1
3	ARBITRAGEM PROFISSIONAL PARA SOCIETY COMPOSTA POR TRÊS PESSOAS	55	SERVIÇO	R\$ 740,00	R\$ 40.700,00	R\$ 721,50	R\$ 39.682,50	R\$ 750,00	R\$ 41.250,00	R\$ 737,17	R\$ 40.544,1

4	ARBITRAGEM PROFISSIONAL PARA FUTSAL FEMININO COMPOSTA POR TRÊS PESSOAS.	30	SERVIÇO	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00	R\$ 666,00	R\$ 19.980,00	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00	R\$ 682,00	R\$ 20.460,00
5	ARBITRAGEM PROFISSIONAL PARA JOGOS DE VOLEIBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR CINCO PESSOAS	60	SERVIÇO	R\$ 740,00	R\$ 44.400,00	R\$ 721,50	R\$ 43.290,00	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00	R\$ 737,17	R\$ 44.230,20
6	ARBITRAGEM PROFISSIONAL PARA JOGOS DE FUTSAL (CATEGORIA DE BASE), COMPOSTA POR TRÊS PESSOAS.	40	SERVIÇO	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00	R\$ 610,50	R\$ 24.420,00	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00	R\$ 620,17	R\$ 24.806,80
VALOR TOTAL						R\$ 391.940,00		R\$ 383.671,50		R\$ 397.150,00	R\$ 390.920,97

PREÇO MÉDIO TOTAL											R\$ 390.920,97
-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------

(Trezentos e noventa mil e novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos)

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 15 de Dezembro de 2022.

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Antônia Angelica Pinheiro
 Antônia Angelica Pinheiro
 Coordenadora de Compras



6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ - 13.152.560/0001-03



AMANDO LIMA JUNIOR, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido dia 27 de dezembro de 1952, portador da carteira nacional de habilitação nº 02676095900, DETRAN-CE, CPF. 090.557.543-15, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE, CEP 60120-170, e **RODRIGO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 17 de fevereiro de 1987, portador da cédula de identidade nº 99002070722, SSP-CE, CPF. 027.270.773-27, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE, CEP 60120-170, únicos componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação Social de "AMANDO - COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME" com sede à Rua A, Loteamento Vereda da Caponga, S/N - Cascavel - CE, CEP 62850-000, devidamente inscrita na M.M.J.C.C. sob o NIRE 23201358874, por despacho em 16 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.152.560/0001-03, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela sexta vez seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade a partir desta data explorará as seguintes atividades: edição de jornais, inclusive jornais publicitários, a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade, atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infra-estrutura, tais como as atividades ligadas à organização de campeonatos de futebol, basquete, voleibol, tênis e atletismo; atividades de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros; operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral, a receita das unidades nessa categoria provém da venda de espaço publicitário, venda de programas, doações e subsídios; atividades de organização e promoção de feiras, congressos, convenções e organização de festas e eventos familiares ou não; comércio varejista de artigos esportivos; produção de filmes para publicidade; serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; gestão de instalações de esportes, locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor; locação de moveis, utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal; serviços de alimentação para eventos e recepções; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; agência de publicidade; edição de revistas; comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; impressão de jornais; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; impressão de material para uso publicitário; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de sonorização e de iluminação; filmagem de festas e eventos; promoção de vendas; atividades de gravação de som e de edição de música e edição integrada a impressão de revistas; Edição de cadastros, listas e de outros produtos

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

gráficos; agências de notícias; atividade de consultoria empresarial, exceto de consultoria técnico específica, ensino de esportes e outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade altera seu capital de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento do capital R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), dividido da seguinte forma: o sócio **AMANDO LIMA JUNIOR** contribuiu com 11.000,00 (onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e o sócio **RODRIGO DE SOUSA LIMA** contribuiu com 11.000,00 (onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência das alterações processadas neste instrumento, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Cotas	R\$	Percentual
AMANDO LIMA JUNIOR	15.000	15.000,00	50%
RODRIGO DE SOUSA LIMA	15.000	15.000,00	50%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ – 13.152.560/0001-03

AMANDO LIMA JUNIOR, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido dia 27 de dezembro de 1952, portador da carteira nacional de habilitação nº 02676095900, DETRAN-CE, CPF. 090.557.543-15, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tauape – Fortaleza – CE, CEP 60120-170, e **RODRIGO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 17 de fevereiro de 1987, portador da cédula de identidade nº 99002070722, SSP-CE, CPF. 027.270.773-27, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tauape – Fortaleza – CE, CEP 60120-170, únicos componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação Social de “AMANDO – COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME” resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “AMANDO – COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME”, e terá como nome de fantasia para uso do estabelecimento de “AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS”, com sede e domicílio Fiscal a Rua A, Loteamento Vereda da Caponga, S/N - Cascavel – Ceará, CEP 62850-000.

Parágrafo Único – Ao presente Contrato Social Aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por ações (Lei n.º 6404/761), nos termos do parágrafo único do Art. 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10406/2002).



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual pela maioria representativa do Capital Social, em território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade teve suas atividades iniciadas em 03 de janeiro de 2011, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui o objetivo social da sociedade: edição de jornais, inclusive jornais publicitários, a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade, atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infra-estrutura, tais como as atividades ligadas à organização de campeonatos de futebol, basquete, voleibol, tênis e atletismo; atividades de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros; operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral, a receita das unidades nessa categoria provém da venda de espaço publicitário, venda de programas, doações e subsídios; atividades de organização e promoção de feiras, congressos, convenções e organização de festas e eventos familiares ou não; comércio varejista de artigos esportivos; produção de filmes para publicidade; serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; gestão de instalações de esportes, locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor; locação de moveis, utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal; serviços de alimentação para eventos e recepções; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de móveis; agência de publicidade; edição de revistas; comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; impressão de jornais; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; impressão de material para uso publicitário; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de sonorização e de iluminação; filmagem de festas e eventos; promoção de vendas; atividades de gravação de som e de edição de música e edição integrada a impressão de revistas; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividade de gravação de som e edição de música; agências de notícias; atividade de consultoria empresarial, exceto de consultoria técnico específica, ensino de esportes e outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma,

totalmente integralizado no ato, e em moeda corrente do País e distribuído entre Sócios da seguinte maneira:

Sócios	Nº de Cotas	R\$	Percentual
AMANDO LIMA JUNIOR	15.000	15.000,00	50%
RODRIGO DE SOUSA LIMA	15.000	15.000,00	50%
Total	30.000	30.000,00	100%



§ 1º – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, CC/2002).

§ 2º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios: Srs. **AMANDO LIMA JUNIOR** e **RODRIGO DE SOUSA LIMA**, que em conjunto ou isoladamente terão poderes para: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) constituir procuradores em nome da sociedade, especificando sempre os poderes e prazos de validade da procuração; c) abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer documentos relativos a tais contas; c) emitir, endossar, aceitar, avaliar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, triplicatas; d) admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos e distratos; e) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade. (artigos 997 VI, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado de comum acordo, facultando-lhe a opção pela distribuição do lucro.

CLÁUSULA NONA – Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (Art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.



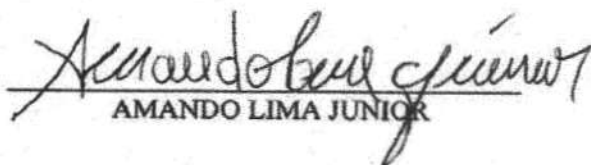
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

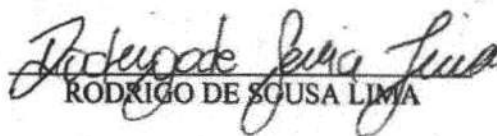
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 972 e 1.001 § 1º, CC/2002).

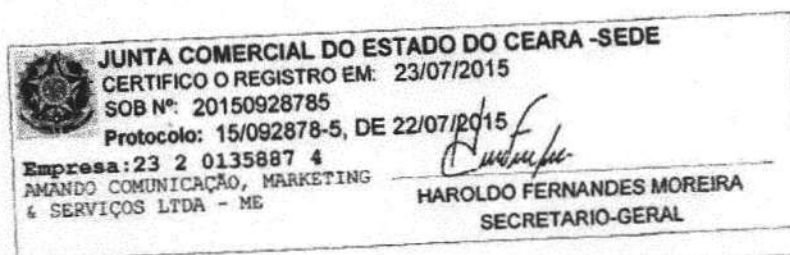
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Cascavel – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará, para todos os efeitos legais.

Cascavel - CE, 22 de julho de 2015.


AMANDO LIMA JUNIOR


RODRIGO DE SOUSA LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1633282622

NOME: FRANCISCO DACILDO MOURAO DE ALBUQUERQUE

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF: 1426016 SSP CE

CPF: 203.316.903-06 DATA NASCIMENTO: 30/04/1961

FILIAÇÃO: FRANCISCO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
ESMERALDINA MOURAO DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 02259964596 VALIDADE: 02/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 12/07/1982

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 06/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08664330541
CE163981159

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201358874	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AMANDO COMUNICACAO MARKETING & SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2024205181

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CASCADEL
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Julho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 13.152.560/0001-03



AMANDO LIMA JUNIOR, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido dia 27 de dezembro de 1952, portador da carteira nacional de habilitação nº 02676095900, DETRAN-CE, CPF. 090.557.543-15, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tauape – Fortaleza – CE, CEP 60120-170, representado por procurador PAULO ANDRÉ LINDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, natural de Fortaleza – CE, nascido em 08/07/1988, portador da cédula de identidade nº 2003010115248 SSP-CE e CPF nº 026.294.233-01, residente e domiciliado a Alameda das Margaridas, 340, quadra 21, Cidade 200, CEP 60.190-510, Fortaleza - CE e FRANCISCO DACILDO MOURÃO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, Natural de Fortaleza - CE, nascido em 30 de abril de 1961, portador da carteira nacional de habilitação nº 02255964598 DETRAN-CE e CPF nº 203.316.903-06, residente e domiciliado a Rua Sírius, 17, Barra do Ceará, CEP 60.330-380, Fortaleza - CE, representado por procurador PAULO ANDRÉ LINDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, natural de Fortaleza – CE, nascido em 08/07/1988, portador da cédula de identidade nº 2003010115248 SSP-CE e CPF nº 026.294.233-01, residente e domiciliado a Alameda das Margaridas, 340, quadra 21, Cidade 200, CEP 60.190-510, Fortaleza – CE, únicos componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação Social de “AMANDO – COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA” com sede à Rua A, 1301, Loteamento Vereda da Caponga, CEP 62850-000 - Cascavel – CE, devidamente inscrita na M.M.J.C.C. sob o NIRE 23201358874, por despacho em 16 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.152.560/0001-03, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela oitava vez seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio FRANCISCO DACILDO MOURÃO DE ALBUQUERQUE, cedendo e transferindo por venda, suas quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o sócio AMANDO LIMA JUNIOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, passará a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente

Sócio	Participação	Quotas	Valor R\$
AMANDO LIMA JUNIOR	100%	30.000	30.000,00
Total	100%	30.000	30.000,00



8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 13.152.560/0001-03



CLÁUSULA QUARTA – A sociedade AMANDO – COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA continuará suas atividades na forma de sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA QUINTA – Os presentes atos regem-se pela Lei 13.874/2019, Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela Lei 6.404/1976.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá somente ao sócio AMANDO LIMA JUNIOR, com poderes e atribuições de administrador podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando sempre os poderes e prazos e validade da procuração, abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer documentos relativos a tais contas, assinando isoladamente emitir, endossar, aceitar, avaliar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, triplicatas; admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos e distratos, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade. (artigos 997 VI, 1.015, 1.064 CC/2002).

Parágrafo primeiro – A qualquer tempo, o sócio titular poderá designar em ato separado administrador não sócio, a quem incumbirá todos os poderes de representação da sociedade unipessoal, isolada ou conjuntamente com outros administradores, sócios ou não.

Parágrafo segundo – A responsabilidade do sócio titular está limitada ao capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 972 e 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato constitutivo citado no preâmbulo do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará, para todos os efeitos legais.

Cascavel - CE, 20 de julho de 2020.



8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 13.152.560/0001-03



AMANDO LIMA JUNIOR
Representado por PAULO ANDRÉ LINDOSO DA SILVA

FRANCISCO DACILDO MOURÃO DE ALBUQUERQUE
Representado por PAULO ANDRÉ LINDOSO DA SILVA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/102.574-4	CEN2024205181	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.294.233-01	PAULO ANDRE LINDOSO DA SILVA



Junta Comercial do Estado do Ceará





Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certificado registro sob o nº 5219778 em 11/01/2019 da Empresa AMANDO COMUNICACAO, MARKETING & SERVICOS LTDA - ME, Nire: 23201358874 e protocolo 18170.083-2 em 21/12/2018. Autenticação: BC1DE4B7E2978295342C46F46CD8E0C494D4474. Livro: Livro de Alterações de Administradores nº 18170.083-2 e o código de Seriale - Secretarie-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 18170.083-2 e o código de

OBSERVAÇÕES

DECISÃO COLEGIADA

Processo em andamento. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publicações e arquivamento.

Processo indeferido. Publicações.

2ª Exatância 3ª Exatância 4ª Exatância 5ª Exatância

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da Turma _____

Data: ____/____/____

DECISÃO SINGULAR

Processo em andamento. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publicações e arquivamento.

Processo indeferido. Publicações.

2ª Exatância 3ª Exatância 4ª Exatância 5ª Exatância

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da Turma _____

Data: ____/____/____

Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(es) ou semelhante(s): _____

SIM NÃO

Data: ____/____/____ Responsável: _____

SIM NÃO

Data: ____/____/____ Responsável: _____

Processo em Ordem A decisão _____

Data: ____/____/____ Responsável: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

Local: **CASCABEL**

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Data: 17 Dezembro 2018

2011	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

1	002	ALTERACAO	QI DE DESCRICAO DO ATO / EVENTO	CE2201800129853
---	-----	-----------	---------------------------------	-----------------

raquer a V/S o deferimento da seguinte ato:

Nome: **AMANDO COMUNICACAO, MARKETING & SERVICOS LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCV/RELAJ: _____

Nome: **ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

1 - REQUERIMENTO

NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **23201358874**

Código da Matrizes: **2062**

Nº de Matriza do Agente Auxiliar do Comércio: _____

UF: _____

Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - UDFACIL



UDFACIL

18170.083-2



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA
CNPJ - 13.152.560/0001-03



AMANDO LIMA JUNIOR, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido dia 27 de dezembro de 1952, portador da carteira nacional de habilitação no 02676095900, DETRAN-CE, CPF. 090.557.543-15, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tatuapé - Fortaleza - CE, CEP 60120 170, e RODRIGO DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 17 de fevereiro de 1987, portador da cédula de identidade no 99002070722, SSP-CE, CPF. 027.270.773-27, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tatuapé - Fortaleza - CE, CEP 60120-170, únicos componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação Social de "AMANDO - COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA" com sede à Rua A, Loteamento Vereda da Caponga, S/N - Cascavel - CE, CEP 62850-000, devidamente inscrita na M.M.J.C.C. sob o NIRE 23201358874, por despacho em 16 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.152.560/0001-03, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela sétima vez seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade a partir desta data explorará as seguintes atividades: edição de jornais, inclusive jornais publicitários, a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade, atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infra-estrutura, tais como as atividades ligadas à organização de campeonatos de futebol, basquete, voleibol, tênis e atletismo; atividades de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros; operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral, a receita das unidades nessa categoria provém da venda de espaço publicitário, venda de programas, doações e subsídios; atividades de organização e promoção de feiras, congressos, convenções e organização de festas e eventos familiares ou não; comércio varejista de artigos esportivos; produção de filmes para publicidade; serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; gestão de instalações de esportes, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor (caminhões, carretos, motocicleta e reboques); serviços de alimentação para eventos e recepções; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de móveis; agência de publicidade; edição de revistas; comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; impressão de jornais; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; impressão de material para uso publicitário; atividades de sonorização e de iluminação; filmagem de festas e eventos; promoção de vendas, atividades de gravação de som e de edição de música e edição integrada a impressão de revistas; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividade de gravação de som e edição de música; agências de notícias; atividade de consultoria empresarial, exceto de consultoria técnico específica, ensino de esportes, outras atividades de prestação de serviços de informação não

Assinado 1

**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA
CNPJ - 13.152.560/0001-03**




CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 972 e 1.011 § 1º, CC/2002).

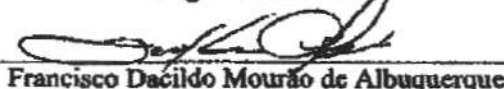
CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato constitutivo citado no preâmbulo do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará, para todos os efeitos legais.

Cascavel - CE, 17 de dezembro de 2018.


Amando Lima Junior


Rodrigo de Sousa Lima


Francisco Dacildo Mourão de Albuquerque



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6219776
EM 11/01/2019.

AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME

Protocolo: 18/170.083-2





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1633282622

FRANCISCO DACILDO MOURAO DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1426016 SSP CE

CPF
203.316.903-06

DATA NASCIMENTO
30/04/1961

FILIAÇÃO
FRANCISCO PERRIRA DE ALBUQUERQUE
ESMERALDINA MOURAO DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02259964599

VALIDADE
02/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/07/1982

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALAZA, CE

DATA EMISSÃO
06/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

08664330541
CE163981159

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Handwritten signature

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 13.152.560/0001-03



AMANDO LIMA JUNIOR, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido dia 27 de dezembro de 1952, portador da carteira nacional de habilitação nº 02676095900, DETRAN-CE, CPF. 090.557.543-15, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tauape – Fortaleza – CE, CEP 60120-170; e **RODRIGO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 17 de fevereiro de 1987, portador da cédula de identidade nº 99002070722, SSP-CE, CPF. 027.270.773-27, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tauape – Fortaleza – CE, CEP 60120-170, únicos componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação Social de “AMANDO – COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME” com sede à Rua A, Loteamento Vereda da Caponga, S/N - Cascavel – CE, CEP 62850-000, devidamente inscrita na M.M.J.C.C. sob o NIRE 23201358874, por despacho em 16 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.152.560/0001-03, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela sexta vez seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade a partir desta data explorará as seguintes atividades: edição de jornais, inclusive jornais publicitários, a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade, atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infra-estrutura, tais como as atividades ligadas à organização de campeonatos de futebol, basquete, voleibol, tênis e atletismo; atividades de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros; operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral, a receita das unidades nessa categoria provém da venda de espaço publicitário, venda de programas, doações e subsídios; atividades de organização e promoção de feiras, congressos, convenções e organização de festas e eventos familiares ou não; comércio varejista de artigos esportivos; produção de filmes para publicidade; serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; gestão de instalações de esportes, locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor; locação de moveis, utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal; serviços de alimentação para eventos e recepções; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; agência de publicidade; edição de revistas; comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; impressão de jornais; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; impressão de material para uso publicitário; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de sonorização e de iluminação; filmagem de festas e eventos; promoção de vendas; atividades de gravação de som e de edição de música e edição integrada a impressão de revistas; Edição de cadastros, listas e de outros produtos

MD
CARTÓRIO
Moreira
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido
nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 04/10/2022

Válido somente com o selo de autenticidade.

Em testemunho da verdade,

Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada





gráficos; agências de notícias; atividade de consultoria empresarial, exceto de consultoria técnica específica, ensino de esportes e outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade altera seu capital de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento do capital R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), dividido da seguinte forma: o sócio **AMANDO LIMA JUNIOR** contribuiu com 11.000,00 (onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e o sócio **RODRIGO DE SOUSA LIMA** contribuiu com 11.000,00 (onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência das alterações processadas neste instrumento, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Cotas	R\$	Percentual
AMANDO LIMA JUNIOR	15.000	15.000,00	50%
RODRIGO DE SOUSA LIMA	15.000	15.000,00	50%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
AMANDO COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ – 13.152.560/0001-03

AMANDO LIMA JUNIOR, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido dia 27 de dezembro de 1952, portador da carteira nacional de habilitação nº 02676095900, DETRAN-CE, CPF. 090.557.543-15, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tauape – Fortaleza – CE, CEP 60120-170, e **RODRIGO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 17 de fevereiro de 1987, portador da cédula de identidade nº 99002070722, SSP-CE, CPF. 027.270.773-27, residente e domiciliado a Rua Fiscal Vieira, 3800, Apt. 01, BL. B, Edifício Renata Jathay, Bairro São João do Tauape – Fortaleza – CE, CEP 60120-170, únicos componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação Social de “**AMANDO – COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME**” resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo:

MD CARTÓRIO **Moreira de Deus** de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 04/10/2022
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

TOCN 03
2021
AUTENTICAÇÃO
10498931

Confira os dados do ato em: secdigital.jca.jus.br/portal

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “AMANDO ²⁴⁰ COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS LTDA - ME”, e terá como nome de fantasia para uso do estabelecimento de “AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING & SERVIÇOS”, com sede e domicílio Fiscal a Rua A, Loteamento Vereda da Caponga, S/N - Cascavel – Ceará, CEP 62850-000.



Parágrafo Único – Ao presente Contrato Social Aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por ações (Lei n.º 6404/761), nos termos do parágrafo único do Art. 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual pela maioria representativa do Capital Social, em território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade teve suas atividades iniciadas em 03 de janeiro de 2011, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui o objetivo social da sociedade: edição de jornais, inclusive jornais publicitários, a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade, atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infra-estrutura, tais como as atividades ligadas à organização de campeonatos de futebol, basquete, voleibol, tênis e atletismo; atividades de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatro em casas de espetáculos e em teatros; operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral, a receita das unidades nessa categoria provém da venda de espaço publicitário, venda de programas, doações e subsídios; atividades de organização e promoção de feiras, congressos, convenções e organização de festas e eventos familiares ou não; comércio varejista de artigos esportivos; produção de filmes para publicidade; serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade; gestão de instalações de esportes, locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor; locação de moveis, utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal; serviços de alimentação para eventos e recepções; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de móveis; agência de publicidade; edição de revistas; comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; impressão de jornais; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; impressão de material para uso publicitário; atividades de vigilância e segurança privada; atividades de sonorização e de iluminação; filmagem de festas e eventos; promoção de vendas; atividades de gravação de som e de edição de música e edição integrada a impressão de revistas; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividade de gravação de som e edição de música; agências de notícias; atividade de consultoria empresarial, exceto de consultoria técnico específica, ensino de esportes e outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma,

MD CARTÓRIO
Moreira
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartonomoreiradeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido
nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 04/10/2022
Válido somente com o selo de autenticidade.



totalmente integralizado no ato, e em moeda corrente do País e distribuído entre seguinte maneira:



Sócios	Nº de Cotas	R\$	Percentual
AMANDO LIMA JUNIOR	15.000	15.000,00	50%
RODRIGO DE SOUSA LIMA	15.000	15.000,00	50%
Total	30.000	30.000,00	100%

§ 1º – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, CC/2002).

§ 2º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios: Srs. **AMANDO LIMA JUNIOR** e **RODRIGO DE SOUSA LIMA**, que em conjunto ou isoladamente terão poderes para: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) constituir procuradores em nome da sociedade, especificando sempre os poderes e prazos de validade da procuração; c) abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer documentos relativos a tais contas; c) emitir, endossar, aceitar, avaliar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, triplicatas; d) admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos e distratos; e) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade. (artigos 997 VI, 1.015, 1.064 CC/2002).

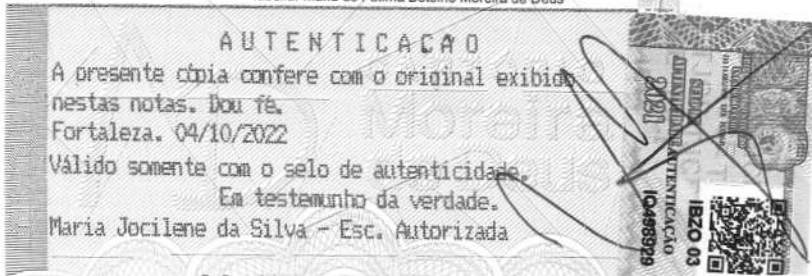
CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado de comum acordo, facultando-lhe a opção pela distribuição do lucro.

CLÁUSULA NONA – Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (Art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

MD CARTÓRIO
Moreira
de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.not.br
Tabellã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus



com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.



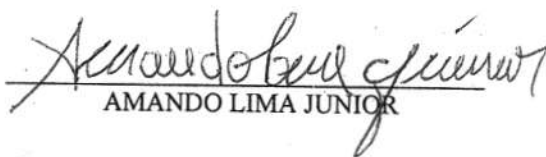
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

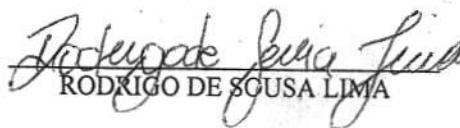
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 972 e 1.001 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Cascavel – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará, para todos os efeitos legais.

Cascavel - CE, 22 de julho de 2015.


AMANDO LIMA JUNIOR


RODRIGO DE SOUSA LIMA

